



Estado do Tocantins
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO

LEI PMLC Nº 188/99, de 13 de Agosto de 1999.

“Autoriza renovação de contratos de Servidores sem Concurso Público por tempo determinado”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA CONFUSÃO, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, Faz Saber que, a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal de Lagoa da Confusão-TO., a renovar Contratação de Servidores Sem Concurso Público pelo prazo determinado 05 (cinco) meses a contar desta data.

Art. 2º - Estas contratações serão de 02 de Agosto a 31 de Dezembro de 1999.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa da Confusão, Estado do Tocantins, aos 13 de Agosto de 1999.


JOSE ARAO DE PELEGRIN AVELLO
Prefeito Municipal